



CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES PARA O EVENTO ARRAIÁ DO POVO 2024 E VILA DO FORRÓ 2024

A Fundação de Cultura e Arte Aperipê - FUNCAP/SE comunica aos interessados a abertura de **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO ESPAÇOS DE ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES PARA O EVENTO ARRAIÁ DO POVO 2024**, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório que será regida pela Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações; e pelos princípios gerais do direito, devendo as documentações serem entregues em formato PDF, legível, sob pena de desclassificação, até a data de 03 de maio de 2024, até 13:00 horas, através do e-mail ambulantes.arraiadopovo@funcap.se.gov.br

1. OBJETO E FINALIDADE

1.1. O presente edital contém as regras do procedimento de chamamento público visando a selecionar pessoas físicas ou empresas que manifestem interesse em obter concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial de bebidas e comidas em determinadas áreas no evento **ARRAIÁ DO POVO 2024**, a ser realizado entre os dias 01 de junho a 31 de julho de 2024 na praça de eventos da Orla no município de Aracaju SE.

1.2. A exploração das atividades não gera para a Fundação e/ou Governo do Estado de Sergipe qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão-somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.3. Tabela Geral

Item	Especialidade	Vagas	Observação
01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO VILA DO FORRÓ PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 31 DE JULHO DE 2024 (venda de bebidas e comidas)	06	- Estrutura de cobertura 4X3 com sala em octanorm, balcão e cenografia junina que será entregue pela fundação; - As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários; - A limpeza da área de mesas bem como do estabelecimento é de responsabilidade do permissionário; - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas extras. - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado.
02	AMBULANTES DE BEBIDAS PARA ARENA DE EVENTO NO PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 15 DE JUNHO DE 2024	70	-Será liberado um espaço de 2x2 para venda de bebidas geladas do tipo (cervejas, refrigerantes, água, energéticos, sucos entre outros) - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...) - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas fixas.



			<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitida a utilização de freezer bem como a utilização de qualquer material elétrico. - Os espaços serão sorteados entre os ganhadores no dia 30 de maio de 2024 as 16:00hs para um período de 15 dias.
03	AMBULANTES DE BEBIDAS PARA ARENA DE EVENTO NO PERÍODO DE 16 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2024	70	<ul style="list-style-type: none"> -Será liberado um espaço de 2x2 para venda de bebidas geladas do tipo (cervejas, refrigerantes, água, energéticos, sucos entre outros) - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...) - Será proibido montagem de barracas, toldos e coberturas fixas. - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitida a utilização de freezer bem como a utilização de qualquer material elétrico. - Os espaços serão sorteados entre os ganhadores no dia 30 de maio de 2024 as 16:00hs para um período de 15 dias.
04	AMBULANTES DE COMIDAS TIPO BARRACAS PARA ARENA DE EVENTOS NO PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 15 DE JUNHO.	06	<ul style="list-style-type: none"> - Será liberado um espaço para montagem de barracas com tamanho máximo de 2,5x2,5 para venda de qualquer tipo de comida tipo lanche (Pasteis, Acarajé, salgados, comidas típicas entre outros.) - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...) - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários; - A limpeza da área de mesas bem como do estabelecimento é de responsabilidade do permissionário;
05	AMBULANTES DE COMIDAS TIPO BARRACAS PARA ARENA DE EVENTOS NO PERÍODO DE 16 DE JUNHO A 30 DE JUNHO.	06	<ul style="list-style-type: none"> - Será liberado um espaço para montagem de barracas com tamanho máximo de 2,5x2,5 para venda de qualquer tipo de comida tipo lanche (Pasteis, Acarajé, salgados, comidas típicas entre outros.) - Proibida a venda de bebidas destiladas como (vodkas, whisky, tequila, rum...) - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado.



			<ul style="list-style-type: none"> - As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários; - A limpeza da área de mesas bem como do estabelecimento é de responsabilidade do permissionário;
06	<p>AMBULANTES DE COMIDAS TIPO FOOD TRUCK PARA ARENA DE EVENTOS NO PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 15 DE JUNHO DE 2024</p>	08	<ul style="list-style-type: none"> - Será liberado um espaço para montagem de food truck com tamanho máximo de 5,5x2,5 para venda comidas; - Proibida a venda de bebidas destiladas como(vodkas, whisky, tequila, rum...); - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários; - A limpeza da área de mesas bem como do estabelecimento é de responsabilidade do permissionário; - Apresentação da documentação do veículo - Alvará de funcionamento para o ramo pertinente.
07	<p>AMBULANTES DE COMIDAS TIPO FOOD TRUCK PARA ARENA DE EVENTOS NO PERÍODO DE 16 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2024</p>	08	<ul style="list-style-type: none"> - Será liberado um espaço para montagem de food truck com tamanho máximo de 5,5x2,5 para venda comidas; - Proibida a venda de bebidas destiladas como(vodkas, whisky, tequila, rum...); - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - As mesas de cadeiras para atendimento dos clientes deverão ser de responsabilidade dos permissionários; - A limpeza da área de mesas bem como do estabelecimento é de responsabilidade do permissionário; - Apresentação da documentação do veículo - Alvará de funcionamento para o ramo pertinente.
08	<p>AMBULANTES DE DRINKS PARA ARENA DE EVENTOS NO PERÍODO DE 01 DE JUNHO A 15 DE JUNHO DE 2024 (BARRACAS DE DRINKS)</p>	12	<ul style="list-style-type: none"> - Será liberado um espaço para montagem de barracas de drinks com tamanho máximo de 3x2 para venda drinks e produtos destilados; - Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese - Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado. - Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes. - Deverá ser de responsabilidade do permissionário a liberação elétrica junto a energisa, assim como cálculo de carga e emissão de ART



			<p>- Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa.</p> <p>- Não será permitido a venda de qualquer tipo de mesa, seja ela bistrô, plástico, madeiras ou qualquer outro material.</p>
e	<p>AMBULANTES DE DRINKS PARA ARENA DE EVENTOS NO PERÍODO DE 16 DE JUNHO A 30 DE JUNHO DE 2024 (BARRACAS DE DRINKS)</p>	12	<p>- Será liberado um espaço para montagem de barracas de drinks com tamanho máximo de 3x2 para venda drinks e produtos destilados;</p> <p>- Não poderá ser vendido produtos em embalagem vidro em nenhuma hipótese</p> <p>- Não será permitida a utilização do espaço para mais de um credenciado.</p> <p>- Não será permitido a venda de cervejas, águas e refrigerantes.</p> <p>- Deverá ser de responsabilidade do permissionário a liberação elétrica junto a energisa, assim como cálculo de carga e emissão de ART</p> <p>- Não será permitido em nenhuma hipótese a utilização de equipamentos de sonorização durante os shows e intervalos sob hipótese de apreensão e multa.</p> <p>- Não será permitido a venda de qualquer tipo de mesa, seja ela bistrô, plástico, madeiras ou qualquer outro material.</p>

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Não poderão participar:

- Quem tiver sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o estado de Sergipe;
- Empresas que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, ou ainda, em processo de dissolução ou liquidação;
- Servidores públicos do Governo do estado de Sergipe.

2.2. Poderão participar deste Credenciamento

- Quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Fundação:

- **Em se tratando de pessoa física:**

- a) Carteira de Identidade;



- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Ficha de inscrição de pessoa física (Conforme anexo III)
- e) Certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal

<https://fazenda.aracaju.se.gov.br/#/publica/contribuinte/servicos/certidao/certidao-negativa>

● **Em se tratando de pessoa jurídica:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais;
- g) Certidão de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j) Alvará de Funcionamento.
- k) Certificado de curso de manipulação de alimentos.

2.4. Não será permitido o cadastramento de pessoa física para o item 01 (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO VILA DO FORRÓ)

2.5. A comissão para selecionar os participantes será formada por 01 representante da SECOM, 01 representante da SETUR, 01 representante da FUNCAP.

2.6. O sorteio será realizado de acordo com as vagas acima listadas na data **07 de Maio de 2024 as 10h da manhã** no espaço cultural **Forró do Gonzagão** e contará com equipe técnica desta fundação

2.7. Será permitido o cadastramento em apenas uma atividade comercial por credenciado;

2.8. A participação no presente chamamento implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, dos seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes no objeto.

3. DO PAGAMENTO

3.1. FICA ESTIPULADO OS VALORES DE

Item	Especialidade	Vagas	Valor
------	---------------	-------	-------



01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO VILA DO FORRÓ (venda de Bebidas e comidas)	06	R\$ 15.000,00 (PERÍODO DE 60 DIAS)
02e03	AMBULANTES DE BEBIDAS ARENA	70 (POR PERÍODO)	R\$ 300,00 (PERÍODO DE 15 DIAS)
04e05	AMBULANTES DE COMIDAS ARENA (BARRACAS)	06 (POR PERÍODO)	R\$ 750,00 (PERÍODO DE 15 DIAS)
06e07	AMBULANTES DE COMIDAS ARENA (FOOD TRUCK)	08 (POR PERÍODO)	R\$ 1.500,00 (PERÍODO DE 15 DIAS)
08/09	AMBULANTES DE DRINKS (BARRACAS DE DRINKS)	12 (POR PERÍODO)	R\$ 3.000,00 (PERÍODO DE 15 DIAS)

4. DA AUTORIZAÇÃO

- 4.1. Só será homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos e do comprovante de pagamento enviado pelo setor de tributação.
- 4.2. O pagamento deverá ser efetuado em até 10 dias após a publicação do resultado do Edital
- 4.3. O pagamento deverá ser efetuado em conta corrente específica, que contará no contrato que virá a ser assinado entre as partes
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Fundação de cultura e arte aperiipê e/ou Governo do Estado de Sergipe
- 4.5. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;
- 4.6. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;
- 4.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
- 4.8. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até às 17h00min

5. DO PRAZO DE VALIDADE

- 5.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento ARRAIÁ DO POVO 2024.
- 5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

- 6.1. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas
- 6.2. É proibida a venda de qualquer tipo de cerveja, água e/ou refrigerante que não façam parte do mix de produtos do patrocinador; (se houver)
- 6.3. É de responsabilidade de cada credenciado, a contratação de segurança para controle interno e segurança patrimonial de seu espaço em momentos que os mesmos se apresentem fechados.
- 6.4. O Credenciado ficará responsável por solicitar aos Órgãos competentes autorizações



pertinentes para o funcionamento do estabelecimento. (Corpo de Bombeiros, Vigilância sanitária, **Deso, Energisa**, dentre outros que assim seja necessário)

6.5. É de responsabilidade de cada credenciado, solicitação, acompanhamento e pagamento de taxas e serviços utilizados por ele as empresas de fornecimento de água e energia.

6.6. Fica de responsabilidade do credenciado a montagem e desmontagem de toda estrutura, mobília e equipamentos necessários para o funcionamento.

6.7. Liberar espaço para publicidade e ações do governo assim com dos patrocinadores do evento se solicitado.

6.8. Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.9. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.10. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

6.11. Não suspender suas atividades durante o período e o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da administração

6.12. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica

6.13. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

6.14. Montar e desmontar toda estrutura prevista para o mesmo no tempo determinado.

7. **DAS PENALIDADES**

7.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas na lei 14.133/2021.

7.2. Multa, correspondente a 50% (dez por cento) do valor referente ao item selecionado.

7.3. Após advertências formais e multa aplicada, poderá se cancelada a autorização e permissão para o uso do espaço para comercialização;

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração

8.3. São partes integrantes deste Edital:

- Termo de credenciamento (anexo I)
- Ficha de inscrição para pessoa jurídica (anexo II)
- Ficha de inscrição para pessoa Física (anexo III)



Anexo I

Credenciamento xxx/2024 MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO

Termo de Permissão Remunerada de Uso para exploração para comercialização de bebidas e/ou comidas durante a realização ARRAIÁ DO POVO 2024, que entre si celebram a a FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE e a Empresa _____.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXX, com sede nesta cidade, na Rua Vila Cristina, nº. 1051, bairro 13 de julho, neste ato representada pela diretora presidente, Sr(a). xxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____ CNPJ nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada PERMISSONÁRIA,

Ao edital designado Credenciamento nº. xxx/2024 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão Remunerada de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente termo a permissão remunerada de uso para a exploração de bebida e/ou comida no evento denominado ARRAIÁ DO POVO 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1. O presente termo terá duração até o final do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à Fundação, através de guia própria, o valor de R\$._____correspondente a exploração da ----- no período xxxx.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Estadual, até o dia 20 de Maio de 2024, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado no período de 01 de junho a 31 de julho de 2024, exceto às segundas feiras.



- 6.2. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização da Fundação.
- 6.3. Não poderá haver durante o evento diferenciação de preços para um mesmo produto devido a programação do dia.
- 6.4. É PROIBIDO apresentações artísticas de qualquer natureza nos estabelecimentos.
- 6.5. É PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial. Ao final de cada dia será feita uma vistoria nas barracas por representantes da fundação para verificar o correto descarte de gordura.
- 6.6. Para preparação de produtos na chapa e/ou frituras, é obrigatória a utilização da cobertura do piso da barraca com tablado de madeira, constante da estrutura das barracas.
- 6.7. É PROIBIDA a sublocação dos espaços.
- 6.8. É expressamente proibida a venda de bebidas alcoólicas a menores de 18 anos.
- 6.9. Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes ou perfurantes como garrafas de vidro, talheres de metal, etc.
- 6.10. O controle de venda e recebimento de valores é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.11. O mix de produtos apresentado deverá ser seguido nos dias de evento obedecendo o Mix do Patrocinador (caso houver).
- 6.12. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.
- 6.13. A operação das barracas está sujeita à vistoria e alvará da Vigilância Sanitária.
- 6.14. As barracas deverão possuir funcionários específicos para os caixas – o funcionário previsto para o caixa não poderá manusear alimentos.
- 6.15. As barracas deverão estar obrigatoriamente abertas durante todo o período de realização do evento, durante todos os dias.
- 6.16. Não será permitida a comercialização fora do horário do evento.
- 6.17. A segurança e limpeza interna das barracas é de responsabilidade da Permissionária.
- 6.18. Poderão ser utilizados fogões à gás, desde que respeitadas as medidas de segurança de praxe. A mangueira do gás deverá ter o selo do INMETRO e FISCALIZAÇÃO dos órgãos competentes.
- 6.19. A Permissionária deverá solicitar à Energisa a liberação para uso de rede elétrica informando o número de aparelhos a serem utilizados com respectivas voltagens e potências.
- 6.20. É proibido utilizar durante o evento equipamentos não informados anteriormente.
- 6.21. A disposição das barracas está definida no layout determinado pela FUNDAÇÃO, sendo vedada sua mudança após a montagem das barracas.
- 6.22. A quantidade de barracas foi definida com base na previsão de público de pessoas/dia.
- 6.23. A segurança dos materiais de utilização própria da Permissionária (estoques, máquinas e equipamentos, utensílios, etc.) são de responsabilidade da Permissionária.
- 6.24. A carga e descarga dos materiais será permitida somente até às 17h00min.



CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

- 7.1. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.
- 7.2. Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.
- 7.3. Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.
- 7.4. Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser argüida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a FUNDAÇÃO.
- 7.5. Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.
- 7.6. Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.
- 7.7. É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.
- 7.8. Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.
- 7.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.
- 7.10. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à FUNDAÇÃO ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas conseqüências.
- 7.11. Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para a prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.
- 7.12. A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, no processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão



ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d) O evento descrito na cláusula primeira não se realizar, por qualquer que seja sua razão.
- e) Mútuo acordo entre as partes;
- f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial " correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

Para dirimir qualquer questão decorrente do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de ARACAJU, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de idênticos teores e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que assistiram a todo o ato, declarando todos que leram, entenderam e compreenderam o inteiro teor do presente contrato.

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:

Testemunhas: Nome: CPF: Nome: CPF:



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES PARA O EVENTO ARRAIÁ DO POVO 2024 E VILA DO FORRÓ 2024

DADOS DO PROPONENTE

1. Razão Social:
2. Nome Fantasia:
3. CNPJ:
4. Endereço:
 - 4.1. Número:
 - 4.2. Bairro:
 - 4.3. Cidade/UF:
 - 4.4. CEP:
5. Telefone:
6. Sócio Administrador
 - 6.1. Nome Completo:
 - 6.2. Função:
 - 6.3. CPF
 - 6.4. Telefone:
 - 6.5. Email:

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente das regras e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Aracaju, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente: _____



ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO E AMBULANTES PARA O EVENTO ARRAIÁ DO POVO 2024 E VILA DO FORRÓ 2024

DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo: _____

CPF _____

RG _____

Telefone: _____

Email: _____

DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas nesta ficha de inscrição são verdadeiras e que estou ciente das regras e obrigações estabelecidas no Edital de Chamamento Público.

Aracaju, _____ de _____ de 2024

Assinatura do proponente: _____